



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/2014 – SID 13.571.972-2  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **AUGUSTINHO ZUCCHI**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 12 de junho de 2015, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.571.972-2 e com fundamento no Art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e Art. 142 da Lei 15.608/2007 resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **30 de dezembro de 2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

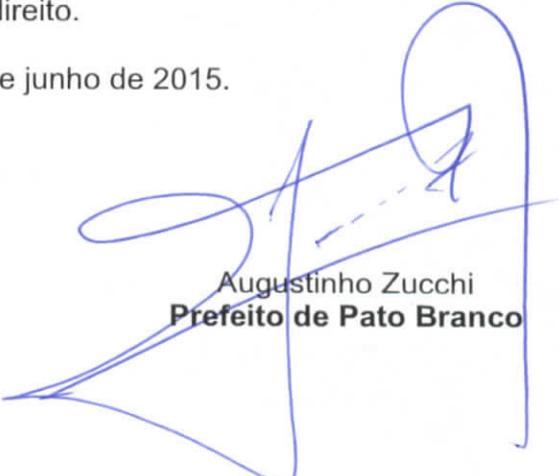
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de junho de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Augustinho Zucchi  
Prefeito de Pato Branco

/irs